



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.646/2014

DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES LABORATÓRIAS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE QUE FUNCIONEM NO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O agendamento de consultas médicas e de exames laboratoriais no âmbito da rede pública de saúde que funcionem no Município de Serrana deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º. Os resultados dos exames laboratoriais serão disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvadas hipóteses a serem definidas por regulamento do Chefe do Poder Executivo.

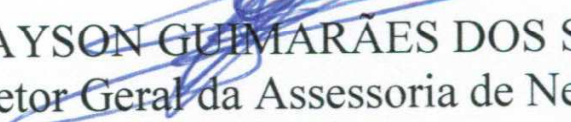
Art. 3º. Deverá o Chefe do Poder Executivo regulamentar esta lei em até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Eventuais despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
14 de maio de 2014.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria